

Lei no 76.

O Cidadão Carlos José Alvares,
Prefeito Municipal de Santa Leopardi-
na, na forma da Lei etc.

Faz saber que a Câmara Mu-
nicipal de Santa Leopardina e elle sancionou
a seguinte Lei no 76.

O povo do Município de Santa
Leopardina de Santa Leopardina, por seus
representantes: Decretou:

Art. 1.º Fica o Sr. Prefeito Municipal
autorizado a vender, dentro do prazo
de seis meses, as terras de Santa
Leopardina de Santa Leopardina, a par-
celas pelo preço que for fixado
pelo executivo.

Art. 2.º Reofa-se as disposições
em contrário.

Santa Leopardina 1.º de Janeiro
de 1929.

Carlos José Alvares
Prefeito Municipal

Sellado e publicado em Secretaria da
Prefeitura em 1.º de Janeiro 1929
Leopoldo de Jesus
Secretário